



CONCURSO DE CASCATAS SANJOANINAS

FESTAS DE SÃO JOÃO DE BRAGA 2026

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e finalidade)

As presentes normas estabelecem o regime aplicável ao Concurso de Cascatas de São João de Braga, edição de 2026, visando a promoção e valorização da tradição popular associada à construção de cascatas em honra de São João Baptista.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. A Associação de Festas de São João de Braga atribui os seguintes prémios pecuniários, de valor líquido:

- a) 1.º Prémio – 1000€;
- b) 2.º Prémio – 750€;
- c) 3.º Prémio – 500€;
- d) 4.º Prémio – Prémio do Público – 250€;
- e) 5.º Prémio – Prémio do Público – 100€.

Artigo 3.º

(Concorrentes)

Podem candidatar-se ao presente concurso entidades coletivas com sede ou atividade no concelho de Braga.



Artigo 4.º

(Requisitos das cascatas)

1. As cascatas apresentadas a concurso devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Incluir a representação da figura de São João Baptista;
- b) Integrar, no mínimo, três símbolos e/ou tradições associadas ao São João de Braga;
- c) Incorporar água como elemento cénico;
- d) Incluir elemento representativo da freguesia ou união de freguesias de origem;
- e) Não integrar objetos ou obras de valor comercial suscetíveis de furto ou vandalismo.

Artigo 5.º

(Critérios de avaliação)

A avaliação das cascatas terá por base os seguintes critérios:

- a) Tradição;
- b) Criatividade;
- c) Qualidade de execução.

Capítulo II Procedimento

Artigo 6.º

(Início do procedimento)

O procedimento concursal inicia-se por deliberação da Associação de Festas de São João de Braga.

Artigo 7.º

(Apresentação de candidaturas)

1. As candidaturas devem ser submetidas até ao dia 2 de junho de 2026.



2. A submissão é efetuada por via eletrónica para o endereço mediacaocultural@saojoaobraga.com, com a indicação no assunto: “Concurso de Cascatas – [Nome da entidade]”.

Artigo 8.º

(Lista de concorrentes)

1. Findo o prazo de candidatura, será publicada a lista definitiva de concorrentes no sítio institucional.
2. A cada concorrente será atribuído um número identificativo, o qual deverá ser afixado em local visível junto da cascata.

Artigo 9.º

(Montagem das cascatas)

1. As cascatas deverão respeitar uma área máxima de implantação de 2x2 metros.
2. O local de instalação será a escadaria central do Braga Parque.
3. O calendário de montagem e inauguração será divulgado pela organização.

Capítulo III

Votação e Classificação

Artigo 10.º

(Modelos de votação)

1. O concurso compreende dois modelos de votação distintos:
 - a) Votação do júri, para efeitos de atribuição de três prémios;
 - b) Votação do público, para atribuição das distinções “Melhores Cascatas – Escolha do Público”.
2. Votação do júri:
 - a) O júri é composto por cinco membros efetivos e respetivos suplentes;
 - b) O júri é presidido pelo representante da Associação de Festas;
 - c) A visita de avaliação decorrerá no dia 18 de junho, às 19h00;



d) A ausência da cascata no momento da avaliação determina a sua exclusão.

3. Votação do público:

a) Decorre nas redes sociais oficiais das Festas de São João de Braga, em colaboração com as redes sociais do Braga Parque (Facebook e Instagram);

b) Baseia-se em interações digitais, designadamente gostos, reações e comentários válidos, sendo considerado:

- Facebook – as interações registadas por via de gostos ou comentários na fotografia da cascata preferida;
- Instagram – indicação na caixa de comentários do número da cascata preferida.

c) O período de votação será definido e divulgado pela organização;

d) A organização reserva-se o direito de excluir interações fraudulentas e validar os resultados.

Artigo 11.º **(Resultados)**

Os resultados serão formalizados em ata e divulgados publicamente nas redes sociais e no site do São João de Braga.

Artigo 12.º **(Entrega de prémios)**

A distinção formal das cascatas sanjoaninas, com a atribuição do respetivo diploma, terá lugar no primeiro trimestre de 2027, no Theatro Circo, durante a Gala Sanjoanina.

Capítulo IV **Disposições Finais**



Artigo 13.º

(Exposição)

O período de exposição das cascatas será definido pela organização e divulgado oportunamente.

Artigo 14.º

(Danos e furtos)

A organização não se responsabiliza por danos ou furtos ocorridos, recomendando a utilização de materiais sem valor comercial.

Artigo 15.º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Direção da Associação de Festas de São João de Braga.

Braga, 23 de abril de 2026